

## CONSELHO SUPERIOR

**Resolução nº 006, de 17 de abril de 2007.**  
**(Revolução-CSDP nº 30/2011)**

*Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, órgão de administração superior, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 9º, I, da Lei Complementar Estadual nº 41, de 22 de dezembro de 2004, e art. 11, da Resolução nº 01, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em obediência ao contido na legislação vigente e adequação às disposições aplicáveis ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

### **RESOLVE:**

Art. 1º São pontos facultativos, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, além daqueles fixados em lei, durante o exercício 2007/2008:

- I - a segunda e terça-feira de Carnaval, bem como a quarta-feira de cinzas até 12 (doze) horas;
- II – os dias da Semana Santa a partir de quarta-feira, inclusive;
- III – o dia 19 de maio, Dia do Defensor Público;
- IV – os dias onze de agosto (dia do Advogado e da Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil) e oito de dezembro (Dia da Justiça);
- V - os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro (recesso natalino);

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas-TO, 17 de abril de 2007.

**ESTELLAMARIS POSTAL**  
Presidente